



# Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 30 de Junho de 2014 - Ano VI - nº 186

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

## Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração  
Juliana Pereira de Moraes

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Luciane de Lima Ramachote Maciel

Secretaria Municipal de Educação  
Rosângela Maria Silva Cafundó (respondendo)

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
José Luiz Aires Holtz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Rosa Maria Pepato

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Gilberto Magno de Moraes

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Marcelo Roberto Camilo

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Cláudio Roberto de Lima

www.angatuba.sp.gov.br  
(15)3255-9500  
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

## Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba  
Presidente da Câmara - André Luiz Nunes Ferreira  
Vice-Presidente - Vanuza de Oliveira  
1º Secretário - Maria Teresa Rodrigues Menke

Vereadores  
Gustavo Soares Franco de Moraes Turelli  
Akamilton Gomes de Almeida  
Jairo Meira da Silva  
Bruno Riciéri Américo Santi  
Noel Cordeiro de Moura  
Renato Gomes

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br  
www.camaradeangatuba.sp.gov.br  
(15)3255-1744  
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 hora por dia, a partir do dia 24 de junho de 2014.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, e os setores que tenham funcionamento ininterrupto, bem como as creches municipais e a guarda municipal, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de junho de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 10/06/2014

**Nátalia Favali Rodrigues**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 101/2014**  
De 11/06/2014

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

**DECRETO Nº 100/2014**  
De 10/06/2014

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI,  
Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento e a alteração do horário do expediente, com a devida compensação das horas não trabalhadas, possibilitará aos servidores acompanhar o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo à população;

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, respectivamente quinta-feira, terça-feira e segunda-feira, será das 08h00min às 12h00min.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto,



Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 542.278,75 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.03 – Saneamento

4.4.90.51.00 – 17.512.0015.1.027 Obras e Instalações R\$ 542.278,75

FR. 148 – Convênio Água é Vida

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recuso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 542.278,75 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor de R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), será repassado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH e o valor de R\$ 29.778,75 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), será contrapartida do município.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de Junho de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 102/2014**

**De 11/06/2014**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Considerando que no dia 19 de junho de 2014, quinta-feira, será feriado nacional em razão do feriado de “Corpus Christi”.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2014, sexta-feira.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 hora por dia, a partir do dia 11 de julho de 2014.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º) Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de junho de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 11/06/2014

**Nátalia Favali Rodrigues**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 103/2014****De 11/06/2014**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS BENS QUE COMPÕEM O ATIVO FIXO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Artigo 1º - Toda forma de aquisição de bens pela PMA ou recebidos em doação e que comporão seu ativo fixo, serão recepcionados, inspecionados e cadastrados no Setor de Patrimônio Mobiliário e Manutenção – Sec. Administração, antes de serem colocados à disposição do setor que dele fará uso.

Artigo 2º - Todos os bens que compõem o ativo fixo da PMA só poderão ser deslocados, provisória ou definitivamente, mediante prévia comunicação ao Setor de Patrimônio Mobiliário e Manutenção– Sec. Administração, que emitirá a competente autorização.

Artigo 3º - Os consertos ou reformas de bens móveis desta PMA, só poderão ser encaminhados para execução do serviço, com prévia autorização do Setor de Patrimônio Mobiliário e Manutenção– Sec. Administração.

Artigo 4º - As solicitações de baixa patrimonial, desativação e/ou guarda de bem do ativo fixo, deverão ser efetuadas por escrito com a respectiva ciência do Secretário da área de origem e encaminhadas ao Setor de Patrimônio Mobiliário e Manutenção– Sec. Administração para providências.

Artigo 5º - Para proceder à baixa ou desativação de um bem patrimonial, é necessária a avaliação exarada pela Comissão Patrimonial, recebida a devida solicitação.

Artigo 6º - Compete ao Setor de Patrimônio Mobiliário e Manutenção– Sec. Administração o controle dos bens patrimoniais da PMT, bem como a fiscalização do uso desses, encaminhando ao Secretário da Administração para apuração de responsabilidades quando não constatada a sua localização ou má utilização.

Artigo 7º - Nos casos de recebimento pela PMT de bens móveis usados através de doação, esses só poderão ser incorporados ao patrimônio municipal, após avaliação das condições de aproveitamento efetivo do bem.

Parágrafo Único - A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por representante da Secretaria donatária e representante do Setor de Patrimônio Mobiliário e Manutenção– Sec. Administração, que se manifestarão por escrito, no processo.

Artigo 8º - Os casos de doações de bens móveis de propriedades da PMA, deverão observar a Lei Orgânica do Município, a serem formalizados com ciência da Secretaria da Administração e do Setor de Patrimônio Mobiliário e Manutenção – Sec. Administração

Artigo 9º - Os procedimentos para cumprimento deste Decreto serão regulamentados por atos da Secretaria da Administração no que couber.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de junho de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 11/06/2014

**Nátalia Favali Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete**

**DECRETO Nº 104/2014****De 26/06/2014**

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Operação Crédito Especial e dá outras providências correlatas.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de uma Operação de Crédito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

02.11.01 – Vias Públicas

4.4.90.52.00 – 15.451.0022.1.042 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.250.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente do financiamento junto

ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário da presente Operação Crédito Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 de junho de 2.014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 26/06/2014

**Nátalia Favali Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete**

**DECRETO Nº 105/2014**  
**De 26/06/2014**

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Operação Crédito Especial e dá outras providências correlatas.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de uma Operação de Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

02.11.01 – Vias Públicas

4.4.90.51.00 – 15.451.0022.1.040 – Obras e Instalações  
R\$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente do financiamento junto a

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, Programa: Pró-Transporte – Setor Público – Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário da presente Operação Crédito Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 de junho de 2.014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 26/06/2014

**Nátalia Favali Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete**

**DECRETO Nº 106/2014**  
**De 30/06/2014**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de Quartas de Final e Semifinal da Copa do Mundo de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento e a alteração do horário do expediente, com a devida compensação das horas não trabalhadas, possibilitará aos servidores acompanhar o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo à população;

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 04 de julho de 2014, sexta-feira (Jogo da Seleção Brasileira em Quartas de Final), será das 08h00min às 12h00min.

Artigo 2º - Caso a Seleção Brasileira saia vencedora do jogo



mencionado no artigo 1º deste Decreto, ela disputará a Semifinal no dia 08 de julho (terça-feira); portanto se neste dia ocorrer jogo da Seleção Brasileira, o expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00min às 12h00min.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 hora por dia, a partir do dia 15 de julho de 2014.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 4º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, e os setores que tenham funcionamento ininterrupto, bem como as creches municipais e a guarda municipal, terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de junho de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 30/06/2014

**Nátalia Favali Rodrigues**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO nº 107/2014**  
**De 30/06/2014**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de regularização fundiária, do núcleo denominado JAIR DE SOUZA, localizado na Rua Gabriel Ferreira Vaz - Distrito do Bom Retiro da Esperança, neste Município, na forma e condições que especifica”.

CARLOS AULGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI,

Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, com fundamento na Lei Municipal nº 011, de 09 de maio de 2012,

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária constitui importante instrumento de política urbana e de inclusão social, por garantir ao cidadão o direito à titularidade plena da terra e à moradia; nos termos do artigo 4º, inciso V, alínea “f” da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de Angatuba e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, objetivando à colaboração com vista à implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

CONSIDERANDO a aprovação do plano de regularização e do projeto de regularização pela comissão de Análise de Planos e Projetos de Regularização Fundiária, criada por meio do Decreto nº 088/2014;e

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo Administrativo nº 0883/2013;

DECRETA:

Art. 1º. É aprovado, nas condições deste ato, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0883/2013, o projeto de regularização fundiária, do núcleo denominado “JAIR DE SOUZA”, localizado na Rua Gabriel Ferreira Vaz s/n - Distrito do Bom Retiro da Esperança, neste Município, em Macrozona Urbana em Zona Especial de Interesse Social, com área de Seis mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados, objeto da Matrícula nº 7.179 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba.

Art. 2º. O projeto de regularização fundiária é composto por 26 (vinte e seis) lotes, com metragens individuais mínimas de 145,09 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e nove centímetros quadrados), composto por 01 quadra que correspondem a 100% (cem por cento) da área total.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos autorizada a expedir o competente auto de regularização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 30 de junho de 2014.

**CARLOS AULGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**LEIS****LEI Nº 073/2014**

“Dispõe sobre a nomeação da Pista de Caminhada do Município de Angatuba, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “CALÇADÃO ATLÉTICO SENHOR JORGE DE BARROS LIMA “JORJÃO”, a Pista de Caminhada localizada as margens do Córrego Catanduva, Município de Angatuba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de Junho de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 074/2014**

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 542.278,75 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.03 – Saneamento

4.4.90.51.00 – 17.512.0015.1.027 Obras e Instalações R\$ 542.278,75

FR. 148 – Convênio Água é Vida

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recuso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 542.278,75 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor de R\$

512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), será repassado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH e o valor de R\$ 29.778,75 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), será contrapartida do município.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de Junho de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 075/2014**

“Dispõe sobre o Convênio que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Angatuba, o CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia LTDA mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER e o IBPEX – Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S LTDA e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.261.854/0001-57, com sede a Rua Saldanha Marinho, 131, Curitiba/PR, mantenedor do UNINTER – CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL e o IBPEX – INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.975.743/0001-75, com sede à Rua Clara Vendramin, 58, bairro Mossunguê, Curitiba/PR.

Parágrafo Único – O presente convênio tem como objetivo conjugar esforços, visando a especialização profissional de funcionários da Prefeitura Municipal de Angatuba, por meio da concessão de descontos.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO**

Artigo 2º – Os CONVENIENTES comprometem-se a conceder aos beneficiários do presente convênio, funcionários da Prefeitura Municipal de Angatuba, o desconto de 05% (cinco por cento) para os cursos de



modalidade EAD (ensino à distância) e 10% (dez por cento) para os cursos de modalidade presencial, sobre o valor líquido das mensalidades dos cursos, condicionadas ao pagamento rigorosamente em dia, em conformidade com o contrato de cada um dos beneficiários.

§1º – Os cursos integrantes do objeto deste convênio para a modalidade presencial estarão sujeitos à disponibilidade dos mesmos na cidade de Angatuba/SP.

§2º – Os descontos serão concedidos exclusivamente em relação aos cursos indicados pelos CONVENIENTES a cada abertura de processo seletivo, nos casos dos cursos de graduação ou a cada abertura de matrícula, nos casos dos cursos de pós-graduação.

§3º – Os descontos serão concedidos pelos CONVENIENTES mediante comprovação pelo beneficiário do vínculo com empregatício com a Prefeitura Municipal de Angatuba, sempre a cada processo de matrícula, renovação de matrícula ou ingresso em novos cursos.

§4º – O direito aos beneficiários deste convênio iniciará a partir da data de protocolo de requerimento próprio do interessado junto à instituição de ensino. Em nenhuma hipótese será concedido desconto retroativo.

§5º – O percentual de desconto mencionado é exclusivo sobre os valores das mensalidades, não incidindo tal benefício sobre demais encargos da prestação de serviços educacionais, tais como taxas acadêmicas, emissão de documentos, declarações, atestados acadêmicos, certificado de extensão curricular, realização de provas de segunda chamada, realização de provas de recuperação de conceito, análise de documentação para dispensa de disciplina, análise e aprovação de incorporação de disciplina complementar ao curso, entre outros, os quais deverão ser solicitados e pagos pelo (s) beneficiário (s).

Artigo 3º – A cada procedimento de matrícula, os funcionários da Prefeitura Municipal de Angatuba, ora candidatos deste convênio, deverão apresentar um dos seguintes documentos:

I- Último Holerite.

II- Declaração de que o candidato trabalha na municipalidade.

Artigo 4º – Os beneficiários do presente convênio estarão sujeitos ao Estatuto, ao Regimento Geral, as Normas e Procedimentos Internos das Instituições de Ensino.

Artigo 5º – Cumpre aos beneficiários/alunos a responsabilidade pessoal e exclusiva pelos pagamentos das mensalidades dos cursos contratados, declarando-se neste ato a isenção da Prefeitura Municipal de Angatuba no que diz respeito à respectiva quitação.

### CAPÍTULO III

#### DA ELABORAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS “IN COMPANYY”

Artigo 6º – Faculta-se aos CONVENIENTES, mediante prévio estudo de viabilidade financeira e econômica, a elaboração e desenvolvimento de cursos “in company” de capacitação, cursos livres, extensão e/ou pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na(s) área(s) de interesse da Prefeitura Municipal de Angatuba, cuja regulamentação será pactuada em instrumento próprio.

### CAPÍTULO IV

#### DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

Artigo 7º – O presente convênio terá vigência por tempo indeterminado.

Artigo 8º – O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por uma das seguintes condições:

I- Por iniciativa unilateral e escrita de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo;

III- Automaticamente, em razão de cessação das atividades da instituição de ensino e, em caso de infração contratual praticada por qualquer uma das partes.

**Parágrafo Único – Ocorrendo a rescisão deste convênio, os descontos**

serão mantidos aos funcionários beneficiários, podendo estes usufruí-los até a conclusão do curso no qual estejam efetivamente matriculados.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º – A Prefeitura Municipal de Angatuba compromete-se a divulgar os cursos realizados pelos CONVENIENTES aos seus funcionários ativos, por meio da rede interna de comunicação, bem como por meio de folders, jornais, outdoors, ou qualquer outra forma de publicação.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de junho de 2.014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 076/2014

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDS e as condições específicas aprovadas pelo BNDS para a operação.

Parágrafo Único- Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos na âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, suas alterações e aditamentos.

Artigo 2º) Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§1º- Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§2º- Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das



despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Artigo 3º) Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 4º) O orçamento do município de Angatuba, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 25 de junho de 2.014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

---

#### LEI Nº 077/2014

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), observadas às disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CAIXA e as condições específicas.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do PROGRAMA: PRÓ-TRANSPORTE – SETOR PÚBLICO – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Art. 2º) Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Angatuba, para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

§ 1º- O disposto no caput deste artigo obedece, no que for pertinente, aos ditames contidos nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção ou insuficiência dos impostos ou dos repasses neles mencionados, as receitas dos fundos ou impostos que venham a substituí-los ou complementá-los serão cedidas ou vinculadas pelo Poder Executivo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à qual serão conferidos, pelo Município, os poderes bastantes para que as garantias substitutas ou complementares possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

§ 2º- Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados a conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º- Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na hipótese de o Município de Angatuba não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de créditos celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º) Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º) O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Angatuba, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º) O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art 6º) As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 25 de junho de 2.014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 078/2014**

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Operação Crédito Especial e dá outras providências correlatas.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de uma Operação de Crédito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo  
02.11 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
02.11.01 – Vias Públicas  
4.4.90.52.00 – 15.451.0022.1.042 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 1.250.000,00

ARTIGO 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente do financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ARTIGO 3º) O projeto orçamentário da presente Operação Crédito Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º) As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 de junho de 2.014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 079/2014**

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Operação Crédito Especial e dá outras providências correlatas.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de uma Operação de Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão

e quinhentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo  
02.11 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
02.11.01 – Vias Públicas  
4.4.90.51.00 – 15.451.0022.1.040 – Obras e Instalações  
R\$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º) A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente do financiamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, Programa: Pró-Transporte – Setor Público – Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas.

ARTIGO 3º) O projeto orçamentário da presente Operação Crédito Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º) As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 de junho de 2.014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

---

**RELAÇÃO DE CONTRATOS**  
**JUNHO/2014**

Nº 095 REFERENTE: PROCESSO Nº 038/2014  
MOD.: Pregão Presencial Nº 010/2014  
CONTRATADO: Max Medical Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.  
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem  
VALOR: R\$ 22.465,00  
DATA DA ABERTURA: 28/05/2014  
DATA DO ENCERRAMENTO: 28/05/2015

Nº 096 REFERENTE: PROCESSO Nº 038/2014  
MOD.: Pregão Presencial Nº 010/2014  
CONTRATADO: Futura Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.-EPP  
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem  
VALOR: R\$ 12.753,98  
DATA DA ABERTURA: 28/05/2014  
DATA DO ENCERRAMENTO: 28/05/2015

Nº 097 REFERENTE: PROCESSO Nº 044/2014  
MOD.: Convite nº 012/2014  
CONTRATADO: Claudinei Nogueira & Cia. Ltda. ME  
OBJETO: Contratação de empresa para prest. de serv. de locação de equip. tipo impressora  
VALOR: R\$ 75.600,00  
DATA DA ABERTURA: 04/06/2014  
DATA DO ENCERRAMENTO: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato



Nº 098 REFERENTE: PROCESSO Nº 030/2014  
 MOD.: Convite nº 011/2014  
 CONTRATADO: J. C. Tardim – ME  
 OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante  
 VALOR: R\$ 78.138,00  
 DATA DA ABERTURA: 04/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 03/06/2015

Nº 099 REFERENTE: PROCESSO Nº 047/2014  
 MOD. Pregão Presencial Nº 012/2014  
 CONTRATADO: Specialab Produtos de Laboratório Ltda. EPP  
 OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório destinados ao Fundo Municipal de Saúde  
 VALOR: R\$ 39.095,13  
 DATA DA ABERTURA: 05/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato

Nº 100 REFERENTE: PROCESSO Nº 047/2014  
 MOD.: Pregão Presencial nº 012/2014  
 CONTRATADO: Ingrid Ferreira Cândido Silva ME  
 OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório destinados ao Fundo Municipal de Saúde  
 VALOR: R\$ 21.908,50  
 DATA DA ABERTURA: 05/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato

Nº 101 REFERENTE: PROCESSO Nº 047/2014  
 MOD.: Pregão Presencial nº 012/2014  
 CONTRATADO: R. Z. de Oliveira Diagnóstica EPP  
 OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório destinados ao Fundo Municipal de Saúde  
 VALOR: R\$ 12.008,95  
 DATA DA ABERTURA: 05/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato

Nº 102 REFERENTE: PROCESSO Nº 045/2014  
 MOD.: Convite nº 013/2014  
 CONTRATADO: T.C.A. Soluções e Planejamento Ambiental Ltda. EPP  
 OBJETO: Elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural  
 VALOR: R\$ 78.850,00  
 DATA DA ABERTURA: 09/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 12 meses após a emissão da ordem de serviço

Nº 103 REFERENTE: PROCESSO Nº 058/2014  
 MOD.: Pregão Presencial nº 014/2014  
 CONTRATADO: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de onze veículos Volkswagen Gol 4 portas  
 VALOR: R\$ 341.000,00  
 DATA DA ABERTURA: 09/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 30 dias a contar da assinatura

Nº 104 CONTRATADO: Megamix Supermercado Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de lanches para projeto “Espaço Amigo”  
 VALOR: R\$ 7.999,99  
 DATA DA ABERTURA: 09/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 08/06/2015

Nº 105 REFERENTE: PROCESSO Nº 035/2014  
 MOD.: T. Preços nº 004/2014  
 CONTRATADO: Materiais para Construção Silva & Moura Ltda. EPP  
 OBJETO: Ampliação do Posto de Saúde “Renato de Carvalho Ribeiro”  
 VALOR: R\$ 220.973,78  
 DATA DA ABERTURA: 11/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 06 meses a partir da emissão da ordem de serviço

Nº 106 CONTRATADO: Rainhas Prestadora de Serviços Ltda. ME  
 OBJETO: Desinsetização e desratização e diversos prédios municipais  
 VALOR: R\$ 7.840,00  
 DATA DA ABERTURA: 11/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço

Nº 107 REFERENTE: PROCESSO Nº 071/2014  
 MOD.: Dispensa nº 014/2014  
 CONTRATADO: João Iapichini Júnior  
 OBJETO: Locação de residência para abrigar família com residência em área de risco  
 VALOR: R\$ 700,00 por mês  
 DATA DA ABERTURA: 11/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 10/06/2015

Nº 108 REFERENTE: PROCESSO Nº 064/2014  
 MOD.: Pregão Presencial nº 015/2014  
 CONTRATADO: Soma Automóveis Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário leves tipo “van”  
 VALOR: R\$ 86.000,00  
 DATA DA ABERTURA: 16/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 40 dias a contar da assinatura

Nº 109 REFERENTE: PROCESSO Nº 064/2014  
 MOD.: Pregão Presencial nº 015/2014  
 CONTRATADO: Peugeot – Citroen Automóveis Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário tipo “van”  
 VALOR: R\$ 105.000,00  
 DATA DA ABERTURA: 16/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 40 dias a contar da assinatura

Nº 110 REFERENTE: PROCESSO Nº 060/2014  
 MOD.: TP nº 010/2014  
 CONTRATADO: Construtora Madri Ltda.  
 OBJETO: Pavimentação asfáltica de diversas ruas do município  
 VALOR: R\$ 186.540,82  
 DATA DA ABERTURA: 16/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 60 dias após a emissão da ordem de serviço

Nº 111 REFERENTE: PROCESSO Nº 061/2014  
 MOD.: TP Nº 011/2014  
 CONTRATADO: Construtora Madri Ltda.  
 OBJETO: Pavimentação asfáltica de diversas ruas do município  
 VALOR: R\$ 418.941,35  
 DATA DA ABERTURA: 17/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 60 dias após a emissão da ordem de serviço

Nº 112 REFERENTE: PROCESSO Nº 059/2014  
 T. PREÇOS Nº 009/2014  
 CONTRATADO: Materiais para Construção Silva & Moura Ltda. EPP  
 OBJETO: Construção de um portal na entrada da cidade



VALOR: R\$ 335.476,71  
 DATA DA ABERTURA: 17/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 06 meses a partir da emissão da ordem de serviço

Nº 113 REFERENTE: PROCESSO Nº 062/2014  
 MOD.: T. P. nº 012/2014  
 CONTRATADO: Mazza, Fegolente & Cia. – Eletricidade e Construção Ltda.  
 OBJETO: Iluminação Pública  
 VALOR: R\$ 107.397,47  
 DATA DA ABERTURA: 23/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 05 meses após a emissão da ordem de serviço

Nº 114 REFERENTE: PROCESSO Nº 063/2014  
 MOD.: T.P. nº 013/2014  
 CONTRATADO: Mazza, Fegolente & Cia. – Eletricidade e Construção Ltda.  
 OBJETO: Iluminação Pública  
 VALOR: R\$ 256.600,76  
 DATA DA ABERTURA: 23/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 05 meses após a emissão da ordem de serviço

Nº 115 REFERENTE: PROCESSO Nº 053/2014  
 MOD.: Dispensa nº 013/2014  
 CONTRATADO: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP  
 OBJETO: Publicação de atos oficiais  
 VALOR: R\$ 60.000,00  
 DATA DA ABERTURA: 23/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 12 meses

Nº 116 CONTRATADO: L. G. Cândido Angatuba – ME  
 OBJETO: Serviços de reforma de 38 m² de piso na Escola do Bairro da Boa Vista  
 VALOR: R\$ 4.600,00  
 DATA DA ABERTURA: 26/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 10/07/2014

Nº 117 REFERENTE: PROCESSO Nº 072/2014  
 MOD.: Dispensa nº 015/2014  
 CONTRATADO: Reabilite Fisioterapia, Saúde & Bem Estar Ltda. ME  
 OBJETO: Contratação de serviços médicos de fisioterapia aquática, cumprindo mandado judicial  
 VALOR: R\$ 6.720,00  
 DATA DA ABERTURA: 26/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 25/06/2015

Nº 118 REFERENTE: PROCESSO Nº 057/2014  
 MOD.: Contratação Direta  
 CONTRATADO: Carlos Chui  
 OBJETO: Contratação de leiloeiro  
 VALOR: Sem ônus  
 DATA DA ABERTURA: 26/06/2014  
 DATA DO ENCERRAMENTO: 90 dias a contar da assinatura

Angatuba, 30 de junho de 2014.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS**  
 Secretária Municipal de Administração

**RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS**  
**JUNHO/2014**

CONTRATO Nº 084/2013  
 PROCESSO Nº 044/2013  
 MODALIDADE: Carta Convite nº 008/2013  
 CONTRATADO: S.R.C. Informática Ltda.-ME  
 OBJETO: Empresa especializada para a operacionalização do sistema de gestão e fiscalização de trânsito  
 ADITAMENTO: Aditamento do prazo em mais 12 meses  
 DATA: 30/05/2014

CONTRATO Nº 043/2014  
 PROCESSO Nº 009/2014  
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2014  
 CONTRATADO: Ganiko & Miguel Ltda. EPP  
 OBJETO: Aquisição de produtos a serem utilizados na merenda escolar  
 ADITAMENTO: Aditamento de valor do frango de R\$ 6,58 para R\$ 7,46 e do queijo muçarela de R\$ 14,35 para R\$ 16,61  
 DATA: 13/06/2014

CONTRATO Nº 058/2014  
 PROCESSO Nº 026/2014  
 MODALIDADE: Carta Convite nº 008/2014  
 CONTRATADO: Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda. – EPP  
 OBJETO: Empresa especializada para realização de concurso público e processo seletivo  
 ADITAMENTO: Aditamento de valor em mais 11,84% e acréscimo de mais R\$ 2.000,00 (de R\$ 16.900,00 para R\$ 18.900,00)  
 DATA: 12/06/2014

CONTRATO Nº 090/2013  
 PROCESSO Nº 052/2013  
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº 006/2013  
 CONTRATADO: Castelucci Figueiredo e Advogados Associados Ltda.  
 OBJETO: Serviços Técnicos Especializados, Consultoria e Assessoria Tributária, Jurídica e Administrativa  
 ADITAMENTO: Aditamento do prazo em mais 12 (doze) meses  
 DATA: 18/06/2014

CONTRATO Nº 092/2013  
 PROCESSO Nº 048/2013  
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2013  
 CONTRATADO: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10  
 ADITAMENTO: Aditamento em mais 3,326% (de R\$711.318,00 para R\$ 734.338,00)  
 DATA: 13/06/2014

CONTRATO Nº 092/2013  
 PROCESSO Nº 048/2013  
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2013  
 CONTRATADO: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10  
 ADITAMENTO: Aditamento de prazo em mais 12 (doze) meses  
 DATA: 18/06/2014

Angatuba, 30 de junho de 2014.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS**  
 Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun/2014 (c)	% (c/a)	
			R\$ Centavos				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.000.000,00	58.000.000,00	11.656.373,41	20,10	32.930.401,63	56,78	25.069.598,37
RECEITAS CORRENTES	54.680.000,00	54.680.000,00	9.896.830,61	18,10	30.736.581,06	56,21	23.943.418,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.400.000,00	3.400.000,00	626.185,84	18,42	1.813.025,98	53,32	1.586.974,02
Impostos	2.950.000,00	2.950.000,00	593.955,82	20,13	1.696.796,17	57,52	1.253.203,83
Taxas	390.000,00	390.000,00	32.230,02	8,26	116.229,81	29,80	273.770,19
Contribuições de Melhoria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Taxa Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	73.591,87	36,80	120.532,81	60,27	79.467,19
Receitas Imobiliárias	12.000,00	12.000,00	2.513,27	20,94	8.304,26	69,20	3.695,74
Receitas de Valores Mobiliários	188.000,00	188.000,00	71.078,60	37,81	112.228,55	59,70	75.771,45
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Indústria de Transformação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	474,96	0,32	2.678,41	1,79	147.321,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.870.000,00	49.870.000,00	8.351.398,93	16,75	26.576.053,25	53,29	23.293.946,75
Transferências Intergovernamentais	48.896.000,00	48.896.000,00	7.824.698,57	16,00	24.507.953,25	50,12	24.388.046,75
Transferências de Convênios	974.000,00	974.000,00	526.700,36	54,08	2.068.100,00	212,33	-1.094.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.040.000,00	1.040.000,00	845.179,01	81,27	2.224.290,61	213,87	-1.184.290,61
Multas e Juros de Mora	210.000,00	210.000,00	25.361,54	12,08	87.487,87	41,66	122.512,13
Indenizações e Restituições	420.000,00	420.000,00	770.995,63	183,57	1.891.439,04	450,34	-1.471.439,04
Receita da Dívida Ativa	390.000,00	390.000,00	48.821,84	12,52	245.363,70	62,91	144.636,30
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.320.000,00	3.320.000,00	1.759.542,80	53,00	2.193.820,57	66,08	1.126.179,43
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	1.759.542,80	53,32	2.193.820,57	66,48	1.106.179,43
Transferências Intragovernamentais	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.000,00
Transferências de Convênios	920.000,00	920.000,00	1.759.542,80	191,25	2.193.820,57	238,46	-1.273.820,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA - ORÇAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.000.000,00	58.000.000,00	11.656.373,41	20,10	32.930.401,63	56,78	25.069.598,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANC.(V) = (III + IV)</b>	<b>58.000.000,00</b>	<b>58.000.000,00</b>	<b>11.656.373,41</b>	<b>20,10</b>	<b>32.930.401,63</b>	<b>56,78</b>	<b>25.069.598,37</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>58.000.000,00</b>	<b>58.000.000,00</b>	<b>11.656.373,41</b>	<b>20,10</b>	<b>32.930.401,63</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		

Continua (1/2)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Jun/2014	No Bimestre	Jan a Jun/2014	% (g/f)	



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Jun/2014	No Bimestre	Jan a Jun/2014	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	56.965.000,00	17.112.950,50	74.077.950,50	13.076.777,67	46.638.664,90	8.967.575,00	28.170.081,18	38,03	45.907.869,32
DESPESAS CORRENTES	44.672.000,00	10.668.000,00	55.340.000,00	8.028.983,00	37.127.015,69	8.727.698,44	25.881.270,71	46,77	29.458.729,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.913.500,00	1.585.000,00	19.498.500,00	3.885.267,57	12.690.892,45	3.852.182,11	12.271.049,71	62,93	7.227.450,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.758.500,00	9.083.000,00	35.841.500,00	4.143.715,43	24.436.123,24	4.875.516,33	13.610.221,00	37,97	22.231.279,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.003.000,00	6.444.950,50	18.447.950,50	5.047.794,67	9.511.649,21	239.876,56	2.288.810,47	12,41	16.159.140,03
Investimentos	11.703.000,00	6.344.950,50	18.047.950,50	4.999.970,70	9.146.483,04	222.845,61	1.970.791,06	10,92	16.077.159,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	100.000,00	400.000,00	47.823,97	365.166,17	17.030,95	318.019,41	79,50	81.980,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS ( X ) = ( VIII + IX )	56.965.000,00	17.112.950,50	74.077.950,50	13.076.777,67	46.638.664,90	8.967.575,00	28.170.081,18	38,03	45.907.869,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL REFINANC. (XII) = (X + XI)</b>	<b>56.965.000,00</b>	<b>17.112.950,50</b>	<b>74.077.950,50</b>	<b>13.076.777,67</b>	<b>46.638.664,90</b>	<b>8.967.575,00</b>	<b>28.170.081,18</b>	<b>38,03</b>	<b>45.907.869,32</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>4.760.320,45</b>		
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>56.965.000,00</b>	<b>17.112.950,50</b>	<b>74.077.950,50</b>	<b>13.076.777,67</b>	<b>46.638.664,90</b>	<b>8.967.575,00</b>	<b>32.930.401,63</b>		



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
 PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun/2014 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun/2014 (e)	% (e/total e)		
							(e/a)	(e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>56.965.000,00</b>	<b>74.077.950,50</b>	<b>13.076.777,67</b>	<b>46.638.664,90</b>	<b>8.967.575,00</b>	<b>28.170.081,18</b>	<b>0,00</b>	<b>38,03</b>	<b>45.907.869,32</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.979.000,00</b>	<b>5.294.880,00</b>	<b>861.010,64</b>	<b>3.366.295,48</b>	<b>899.776,85</b>	<b>2.596.439,07</b>	<b>0,00</b>	<b>49,04</b>	<b>2.698.440,93</b>
<b>Administração Geral</b>	<b>2.979.000,00</b>	<b>5.294.880,00</b>	<b>861.010,64</b>	<b>3.366.295,48</b>	<b>899.776,85</b>	<b>2.596.439,07</b>	<b>0,00</b>	<b>49,04</b>	<b>2.698.440,93</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.635.000,00</b>	<b>3.944.120,00</b>	<b>710.800,81</b>	<b>2.634.013,64</b>	<b>511.248,13</b>	<b>1.267.850,13</b>	<b>0,00</b>	<b>32,15</b>	<b>2.676.269,87</b>
Assistência ao Idoso	30.000,00	39.120,00	0,00	39.120,00	9.560,00	24.120,00	0,00	61,66	15.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	11.666,66	35.000,02	0,00	50,00	34.999,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.335.000,00	1.985.000,00	143.657,76	1.454.314,82	313.069,67	682.463,74	0,00	34,38	1.302.536,26
Assistência Comunitária	1.200.000,00	1.850.000,00	567.143,05	1.070.578,82	176.951,80	526.266,37	0,00	28,45	1.323.733,63
<b>SAÚDE</b>	<b>14.250.000,00</b>	<b>17.975.300,00</b>	<b>2.392.026,15</b>	<b>14.373.239,22</b>	<b>2.580.846,14</b>	<b>7.736.901,86</b>	<b>0,00</b>	<b>43,04</b>	<b>10.238.398,14</b>
Atenção Básica	7.000.000,00	10.725.300,00	2.348.475,93	7.447.039,20	1.499.555,32	4.160.177,85	0,00	38,79	6.565.122,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.250.000,00	7.250.000,00	43.550,22	6.926.200,02	1.081.290,82	3.576.724,01	0,00	49,33	3.673.275,99
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>17.643.000,00</b>	<b>21.172.542,80</b>	<b>3.511.745,69</b>	<b>13.274.588,06</b>	<b>3.434.526,94</b>	<b>9.582.425,83</b>	<b>0,00</b>	<b>45,26</b>	<b>11.590.116,97</b>
Ensino Fundamental	14.300.000,00	15.939.542,80	2.715.290,40	9.677.742,90	2.620.999,00	6.989.121,61	0,00	43,85	8.950.421,19
Educação Infantil	3.337.000,00	5.227.000,00	796.455,29	3.596.845,16	813.527,94	2.593.304,22	0,00	49,61	2.633.695,78
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
<b>CULTURA</b>	<b>1.560.000,00</b>	<b>3.710.000,00</b>	<b>1.350.161,26</b>	<b>2.556.462,68</b>	<b>286.384,83</b>	<b>1.452.805,30</b>	<b>0,00</b>	<b>39,16</b>	<b>2.257.194,70</b>
Difusão Cultural	1.560.000,00	3.710.000,00	1.350.161,26	2.556.462,68	286.384,83	1.452.805,30	0,00	39,16	2.257.194,70
<b>URBANISMO</b>	<b>8.288.000,00</b>	<b>10.317.578,95</b>	<b>3.343.494,95</b>	<b>6.737.720,19</b>	<b>751.962,65</b>	<b>3.555.503,42</b>	<b>0,00</b>	<b>34,46</b>	<b>6.762.075,53</b>
Infra-Estrutura Urbana	7.248.000,00	9.327.578,95	3.234.491,04	6.319.443,31	633.140,59	3.196.342,32	0,00	34,27	6.131.236,63
Serviços Urbanos	1.040.000,00	990.000,00	109.003,91	418.276,88	118.822,06	359.161,10	0,00	36,28	630.838,90
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>3.750.000,00</b>	<b>3.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.036.767,68</b>	<b>0,00</b>	<b>173.605,65</b>	<b>0,00</b>	<b>4,69</b>	<b>3.526.394,35</b>
Habitação Urbana	3.750.000,00	3.700.000,00	0,00	1.036.767,68	0,00	173.605,65	0,00	4,69	3.526.394,35
<b>SANEAMENTO</b>	<b>180.000,00</b>	<b>800.278,75</b>	<b>78.850,00</b>	<b>78.850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800.278,75</b>
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	800.278,75	78.850,00	78.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.278,75
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>820.000,00</b>	<b>28.894,48</b>	<b>91.268,76</b>	<b>28.399,94</b>	<b>84.540,27</b>	<b>0,00</b>	<b>10,31</b>	<b>735.459,73</b>
Administração Geral	200.000,00	820.000,00	28.894,48	91.268,76	28.399,94	84.540,27	0,00	10,31	735.459,73
<b>AGRICULTURA</b>	<b>340.000,00</b>	<b>743.250,00</b>	<b>399.636,69</b>	<b>526.505,54</b>	<b>45.917,92</b>	<b>142.176,42</b>	<b>0,00</b>	<b>19,13</b>	<b>601.073,58</b>
Abastecimento	340.000,00	743.250,00	399.636,69	526.505,54	45.917,92	142.176,42	0,00	19,13	601.073,58
<b>TRANSPORTE</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>230.560,76</b>	<b>649.409,24</b>	<b>125.538,33</b>	<b>402.775,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30,98</b>	<b>897.225,00</b>
Transporte Rodoviário	950.000,00	1.300.000,00	230.560,76	649.409,24	125.538,33	402.775,00	0,00	30,98	897.225,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>900.000,00</b>	<b>910.000,00</b>	<b>15.501,14</b>	<b>347.539,14</b>	<b>96.671,01</b>	<b>294.604,99</b>	<b>0,00</b>	<b>32,37</b>	<b>615.395,01</b>
Desporto Comunitário	900.000,00	910.000,00	15.501,14	347.539,14	96.671,01	294.604,99	0,00	32,37	615.395,01
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>154.095,10</b>	<b>966.005,27</b>	<b>206.302,26</b>	<b>880.453,24</b>	<b>0,00</b>	<b>28,40</b>	<b>2.219.546,76</b>
Outros Encargos Especiais	3.000.000,00	3.100.000,00	154.095,10	966.005,27	206.302,26	880.453,24	0,00	28,40	2.219.546,76
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>290.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>56.965.000,00</b>	<b>74.077.950,50</b>	<b>13.076.777,67</b>	<b>46.638.664,90</b>	<b>8.967.575,00</b>	<b>28.170.081,18</b>	<b>0,00</b>	<b>38,03</b>	<b>45.907.869,32</b>



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
 PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014 / MÊS JUNHO

ANEXO III da LRF

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.062.949,36</b>	<b>4.720.771,72</b>	<b>5.512.834,70</b>	<b>5.936.588,08</b>	<b>5.273.448,12</b>	<b>7.038.207,82</b>	<b>5.931.850,97</b>	<b>5.686.702,46</b>	<b>5.339.106,19</b>	<b>6.322.006,40</b>	<b>6.327.197,50</b>	<b>4.674.828,88</b>	<b>67.826.492,20</b>	<b>61.274.000,00</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>311.045,17</b>	<b>406.038,91</b>	<b>297.200,11</b>	<b>329.199,63</b>	<b>296.203,76</b>	<b>348.826,91</b>	<b>193.183,79</b>	<b>172.075,92</b>	<b>252.133,62</b>	<b>569.446,81</b>	<b>291.023,00</b>	<b>335.162,84</b>	<b>3.801.540,47</b>	<b>3.400.000,00</b>
<b>IPU</b>	<b>172.921,73</b>	<b>157.536,60</b>	<b>99.973,03</b>	<b>113.918,24</b>	<b>101.269,89</b>	<b>49.241,64</b>	<b>23.301,07</b>	<b>11.622,29</b>	<b>48.088,13</b>	<b>320.837,83</b>	<b>91.244,78</b>	<b>70.322,78</b>	<b>1.260.278,01</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>ISS</b>	<b>74.510,73</b>	<b>87.917,14</b>	<b>108.852,95</b>	<b>125.104,36</b>	<b>115.371,42</b>	<b>188.856,35</b>	<b>114.891,27</b>	<b>100.077,67</b>	<b>146.244,52</b>	<b>128.941,19</b>	<b>126.358,43</b>	<b>136.611,66</b>	<b>1.453.737,69</b>	<b>700.000,00</b>
<b>ITBI</b>	<b>21.748,93</b>	<b>121.810,70</b>	<b>41.067,36</b>	<b>40.697,70</b>	<b>14.510,68</b>	<b>52.113,77</b>	<b>28.241,76</b>	<b>21.498,87</b>	<b>16.028,72</b>	<b>24.696,99</b>	<b>26.027,86</b>	<b>111.734,32</b>	<b>520.177,66</b>	<b>500.000,00</b>
<b>IRRF</b>	<b>28.844,41</b>	<b>25.393,01</b>	<b>28.490,90</b>	<b>31.419,79</b>	<b>51.129,73</b>	<b>52.661,28</b>	<b>17.785,35</b>	<b>28.331,93</b>	<b>31.879,30</b>	<b>40.373,46</b>	<b>29.180,81</b>	<b>2.475,18</b>	<b>367.965,15</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Outras Receitas Tributárias</b>	<b>13.019,37</b>	<b>13.381,46</b>	<b>18.181,57</b>	<b>18.059,54</b>	<b>13.922,04</b>	<b>5.953,87</b>	<b>8.964,34</b>	<b>10.545,16</b>	<b>9.892,95</b>	<b>54.597,34</b>	<b>18.211,12</b>	<b>14.018,90</b>	<b>199.381,96</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>12.255,20</b>	<b>7.441,12</b>	<b>14.447,47</b>	<b>19.307,66</b>	<b>15.289,73</b>	<b>13.229,91</b>	<b>17.781,04</b>	<b>13.210,03</b>	<b>4.414,08</b>	<b>11.535,79</b>	<b>34.629,00</b>	<b>38.962,87</b>	<b>202.503,90</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>348,13</b>	<b>344,82</b>	<b>967,94</b>	<b>370,46</b>	<b>302,83</b>	<b>267,98</b>	<b>1.069,15</b>	<b>568,78</b>	<b>213,02</b>	<b>352,50</b>	<b>272,83</b>	<b>202,13</b>	<b>5.280,57</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.366.112,24</b>	<b>3.801.733,02</b>	<b>4.671.282,75</b>	<b>5.054.587,03</b>	<b>4.356.429,04</b>	<b>5.813.932,24</b>	<b>5.629.490,63</b>	<b>5.047.737,94</b>	<b>4.580.231,22</b>	<b>5.407.110,10</b>	<b>5.416.883,85</b>	<b>4.039.710,85</b>	<b>58.185.240,91</b>	<b>56.464.000,00</b>
<b>Cota-Parte FPM</b>	<b>684.370,14</b>	<b>953.481,31</b>	<b>781.319,71</b>	<b>789.598,43</b>	<b>1.142.240,09</b>	<b>1.679.563,45</b>	<b>1.331.674,98</b>	<b>1.421.080,16</b>	<b>842.870,97</b>	<b>961.995,30</b>	<b>1.283.245,06</b>	<b>958.890,06</b>	<b>12.830.329,66</b>	<b>12.000.000,00</b>
<b>Cota-Parte ICMS</b>	<b>2.060.034,69</b>	<b>1.459.795,68</b>	<b>1.750.842,73</b>	<b>1.878.363,84</b>	<b>1.589.178,57</b>	<b>2.070.994,07</b>	<b>1.587.224,29</b>	<b>1.700.367,06</b>	<b>1.648.765,67</b>	<b>1.793.651,03</b>	<b>1.565.705,00</b>	<b>1.381.431,75</b>	<b>20.486.354,38</b>	<b>19.000.000,00</b>
<b>Cota-Parte IPVA</b>	<b>89.087,58</b>	<b>13.355,49</b>	<b>33.331,15</b>	<b>24.379,24</b>	<b>22.780,42</b>	<b>299.267,45</b>	<b>550.086,24</b>	<b>384.341,21</b>	<b>247.117,55</b>	<b>47.244,69</b>	<b>214.562,50</b>	<b>58.803,71</b>	<b>1.984.357,23</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>Cota-Parte ITR</b>	<b>-24.563,67</b>	<b>281,55</b>	<b>29.959,16</b>	<b>425.628,08</b>	<b>24.026,53</b>	<b>13.976,73</b>	<b>10.988,81</b>	<b>609,64</b>	<b>440,95</b>	<b>835,21</b>	<b>2.472,90</b>	<b>421,65</b>	<b>485.077,54</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Transferências da LC 87/1996</b>	<b>19.034,54</b>	<b>8.644,71</b>	<b>0,00</b>											



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
 PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II) R\$ Centavos

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Previd. entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC PREV RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Serv Ativo Ci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Serv Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Prev para Cobert Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Prev em Reg Déb e Parcelame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DÉFICIT FINANCEIRO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previd. de Pensões entre RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP PREV RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
 PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II) R\$ Centavos

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2013
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mai/2014		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2014	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Centavos

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2013
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>54.504.000,00</b>	<b>9.825.752,01</b>	<b>30.624.352,51</b>	<b>26.206.147,74</b>
Receita Tributária	3.400.000,00	626.185,84	1.813.025,98	1.581.633,67
IPTU	1.300.000,00	161.567,56	565.416,88	629.472,62
ISS	700.000,00	262.970,09	753.124,74	548.396,37
ITBI	500.000,00	137.762,18	228.228,52	129.056,72
IRRF	450.000,00	31.655,99	150.026,03	163.681,12
Outras Receitas Tributárias	450.000,00	32.230,02	116.229,81	111.026,84
Receita de Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	2.513,27	8.304,26	10.365,77
Receita Patrimonial	200.000,00	73.591,87	120.532,81	108.625,58
(-) Aplicações Financeiras	-176.000,00	-71.078,60	-112.228,55	-98.259,81
Transferências Correntes	49.870.000,00	8.351.398,93	26.576.053,25	24.233.712,69
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	1.793.459,76	5.439.805,36	5.093.209,02
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	2.325.823,16	7.860.810,02	7.967.909,57
Convênios	974.000,00	526.700,36	2.068.100,00	541.566,53
Outras Transferências Correntes	24.096.000,00	3.705.415,65	11.207.337,87	10.631.027,57
Demais Receitas Correntes	1.200.000,00	845.653,97	2.226.969,02	380.435,61
Dívida Ativa	390.000,00	48.821,84	245.363,70	222.098,67
Diversas Receitas Correntes	810.000,00	796.832,13	1.981.605,32	158.336,94
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>3.320.000,00</b>	<b>1.759.542,80</b>	<b>2.193.820,57</b>	<b>1.037.573,78</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	1.759.542,80	2.193.820,57	1.037.573,78
Convênios	920.000,00	1.759.542,80	2.193.820,57	1.011.173,78
Outras Transferências de Capital	2.380.000,00	0,00	0,00	26.400,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>3.310.000,00</b>	<b>1.759.542,80</b>	<b>2.193.820,57</b>	<b>1.037.573,78</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>57.814.000,00</b>	<b>11.585.294,81</b>	<b>32.818.173,08</b>	<b>27.243.721,52</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2013
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>55.340.000,00</b>	<b>8.727.698,44</b>	<b>25.881.270,71</b>	<b>24.055.253,31</b>
Pessoal e Encargos Sociais	19.498.500,00	3.852.182,11	12.271.049,71	10.476.506,84
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.841.500,00	4.875.516,33	13.610.221,00	13.578.746,47
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>55.340.000,00</b>	<b>8.727.698,44</b>	<b>25.881.270,71</b>	<b>24.055.253,31</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>18.447.950,50</b>	<b>239.876,56</b>	<b>2.288.810,47</b>	<b>1.761.965,85</b>
Investimentos	18.047.950,50	222.845,61	1.970.791,06	1.726.468,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integral	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	17.030,95	318.019,41	35.497,37
<b>DESP. PRIMÁRIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>18.047.950,50</b>	<b>222.845,61</b>	<b>1.970.791,06</b>	<b>1.726.468,48</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>290.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>73.677.950,50</b>	<b>8.950.544,05</b>	<b>27.852.061,77</b>	<b>25.781.721,79</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX = VII - XVIII)</b>	<b>-15.863.950,50</b>	<b>2.634.750,76</b>	<b>4.966.111,31</b>	<b>1.461.999,73</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>0,00</b>	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
<b>META RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERC. DE REFERÊNCI.</b>			<b>0,00</b>	

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE ANGATUBA - EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) ( I )	0,00	545.760,86	0,00	469.268,15	76.492,71	0,00	19.140,00	0,00	19.140,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	545.760,86	0,00	469.268,15	76.492,71	0,00	19.140,00	0,00	19.140,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	79.036,22	0,00	79.036,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.140,00	0,00	19.140,00	0,00
Saneamento e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbanismo e Transporte	0,00	465.424,64	0,00	388.931,93	76.492,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE ANGATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Centavos

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 30 Abr 2014 (b)	Em 30 Jun 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.776.651,47	2.776.651,47	2.776.651,47
DEDUÇÕES (II)	1.761.533,72	2.834.405,78	5.570.911,61
Ativo Disponível	1.761.533,72	3.971.108,53	7.217.544,65
Haveres Financeiros	0,00	-1.136.702,75	-1.646.633,04
( - ) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Não Processados/Liquidados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.015.117,75	-57.754,31	-2.794.260,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)</b>	<b>1.015.117,75</b>	<b>-57.754,31</b>	<b>-2.794.260,14</b>

  

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun/2014 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-2.736.505,83</b>	<b>-3.809.377,89</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 30 Abr 2014 (b)	Em 30 Jun 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVID. (IX) = (VII - V)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

  

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun/2014 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

**RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

MUNICÍPIO: ANGATUBA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO:

2014

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	565.416,88	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	4.917.237,58
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	228.228,52	12.361 - Ensino Fundamental	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	753.124,74	12.365 - Educação Infantil	2.098.472,41
Imposto de Renda Retido na Fonte	150.026,03	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	213.079,83	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	28.013,97	( = ) <b>Total da Despesa do Ensino</b>	<b>7.015.709,99</b>
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.326.916,25
Fundo de Participação dos Municípios	6.799.756,53	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	15.769,16	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	41.070,41	( = ) <b>Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>5.688.793,74</b>
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	9.677.144,80	( + ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	6.239.276,16
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.502.155,90	( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	83.043,34	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.694.164,82
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>20.056.830,11</b>	( = ) <b>TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>9.233.905,08</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.969.178,46	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>46,04%</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	22.645,06	<b>FUNDEB</b>	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>100,00%</b>
Recursos recebidos do FUNDEB	6.239.276,16	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	<b>73,87%</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	19.601,91		
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>8.250.701,59</b>		
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>28.307.531,70</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b>	<b>1.976.446,04</b>